



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº.

Assunto:

Serviço:

- L E I nº 330 -

- DISPOË SÔBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL -

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, decreta, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na propriedade do Sr. NOEL RUBACK FRAUCHES, neste Município, uma Escola Rural.

Artigo 2º - A referida Escola, passará ter a denominação "ESCOLA RURAL "MARIA DO CARMO JUNQUEIRA FERRAZ".

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta.

- Antonio Ribeiro Netto -
(Prefeito Municipal)

- Jarbas de Paula Guedes -
(Secretario - Contador)